CERTIFICADO DE AUDITORIA

Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas Anuais de 2024

Unidade Auditada: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT PE
Município(UF): Recife/PE
Exercício: 2024
Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD): 22.204/2024

Responsáveis pela Gestão do TRT6

Presidente: Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
Diretor-Geral: Luciano José Falcão Lacerda
Secretária-Geral da Presidência: Marisa Lopes Dourado Cavalcanti Lyra
Contador responsável: Fredson José Neto de Amorim

Ao Desembargador-Presidente, ao Tribunal Pleno, aos Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6/PE), aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas da União), aos órgãos de controle interno do Poder Judiciário (Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça de Trabalho) e à sociedade.

Examinamos, ao amparo das competências estabelecidas no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei n.8.433, de 16/07/1992, e no art. 13, §2º, da Instrução Normativa - TCU nº 84/2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) compreendendo o balanço orçamentário (BO), o balanço financeiro (BF), o balanço patrimonial (BP), as demonstrações do fluxo de caixa (DFC) e as demonstrações das variações patrimoniais (DVP) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TRT6 em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Apuração e eventual responsabilização dos agentes

No presente trabalho **não ocorreram situações** (dano ao erário ou irregularidade grave) que ensejassem a apuração e responsabilização dos agentes.

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

A Secretaria de Auditoria atuou de forma independente em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentramos no mérito administrativo nem participamos do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos arts. 5º e 20 da Resolução CNJ n.309/2020. Realizamos nosso trabalho de acordo com os princípios éticos previstos nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 308/2020 e 309/2020, no Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho aprovado pela Resolução Conselho Superior da Justiça do Trabalho n.282, de 26 de fevereiro de 2021; nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sem ressalva sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2023 foram auditadas. Obtivemos, assim, evidências de auditoria apropriadas e suficientes acerca dos saldos iniciais e se estes continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2024.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRT6 é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão, não expressando qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade consiste em ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, que deverá ser publicado até o dia 31/03/2025, somos requeridos a comunicar esse fato.

As demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do TRT6 em 31 de dezembro de 2024. Assim, concluímos que as outras informações que compreendem o Relatório de Gestão, que fazem referências às demonstrações contábeis, não apresentam distorções relevantes, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício de 2024. Tais assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos opinião separada acerca dos referidos assuntos.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de

auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- A Materialidade Global (MG) foi fixada em 0,5% (meio por cento) da despesa total do TRT6 (despesa empenhada em 2024 menos os Precatórios e RPVs recebidos de outros entes para pagamento pelo TRT6 que não foram escopo desta auditoria). Para determinar as áreas (saldos contábeis e classes de transações) que compõem o escopo do trabalho, usamos 50% da MG. Para a Materialidade de Execução (ME) foi utilizado 75% da MG e, por fim, utilizamos 5% da MG para determinar o Limite para Acumulação de Distorções (LAD).

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRT6.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2024 e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI:000000827

Assinado de forma digital por AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI:000000827
Dados: 2025.03.24 13:20:13 -03'00'

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Diretora da Secretaria de Auditoria
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - PE